

Campinas, 04 de dezembro de 2014.

NÚMERO	ANO
2729	14

PROTOCOLADO COHAB/CAMPINAS Nº 4125/2014

CLIS/CONTRATO: CARTA CONTRATO VIGIA VILA ESPERANÇA - INSTITUTO LIBERTY - 2014.doc

REF.: FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS DE UM VIGIA/CONTROLADOR DE ACESSO PARA GUARDA DAS UNIDADES HABITACIONAIS DO VILA ESPERANÇA - CAMPINAS/SP.

CARTA CONTRATO

A **COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS**, com sede na Av. Prefeito Faria Lima nº. 10 - Parque Itália, nesta cidade, com CNPJ/MF sob nº 46.044.871/0001-08, vem informá-lo de que **ACEITA** os termos da **Proposta apresentada em 04/12/2014**, por esse **INSTITUTO LIBERTY**, com sede na Rua Dr. Sylvio Carvalhaes nº 209, Jardim Campos Eliseos - Campinas/SP, com CNPJ/MF sob nº 08.759.930/0001-35, para prestação dos serviços objeto desta Carta Contrato, sendo:

OBJETO: Fornecimento dos serviços de um vigia/controlador de acesso para guarda das unidades habitacionais ora em fase de conclusão, localizadas na Vila Esperança - Campinas/SP, devendo a cobertura ocorrer de acordo com o Quadro de Programação, que fica fazendo parte integrante desta Carta Contrato.

Fica acordado que a **COHAB/CP**, se responsabilizará pelo fornecimento a título de empréstimo, de um aparelho celular para eventual contato.

PREÇO TOTAL: R\$ 13.365,00 (treze mil e trezentos e sessenta e cinco reais).

No preço acima indicado estão incluídos todos os custos com impostos e taxas relativos e incidentes à execução dos serviços pela **CONTRATADA**, inclusive as despesas com alimentação e transporte dos vigias/controladores de acesso, destacados à guarda das unidades habitacionais.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor acima em 02 (duas) parcelas, sendo: Uma parcela em 05 (cinco) dias após o fechamento de 30 (trinta) dias trabalhados e a segunda e última parcela em 05 (cinco) dias após o término dos serviços, com a devida aprovação por parte do Departamento de Planejamento da **COHAB/CP** e mediante a emissão de Nota Fiscal e ou Recibo por parte da **CONTRATADA**.

PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: De 04 de dezembro de 2014 a 20 de janeiro de 2015.

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Contratação celebrada com dispensa de licitação, tendo por base o disposto no parágrafo único, inciso II do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

PENALIDADES E SUBMISSÃO À LEI FEDERAL Nº 8666/93: Esta Carta Contrato será regida pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e o descumprimento de quaisquer de suas condições ensejará a aplicação das penalidades previstas nessa Lei, inclusive multa, a ser estabelecida proporcionalmente ao montante do inadimplemento, não podendo ultrapassar o limite de 20% (vinte por cento) do valor deste contrato.

PREVISÃO DE RECURSO ORÇAMENTÁRIO: Para a presente contratação há previsão de recursos orçamentários que custearão as despesas decorrentes deste ajuste.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Fica fazendo parte integrante deste Carta Contrato, a proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

FORO: Fica estabelecido o Foro da Comarca de Campinas/SP., para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Carta Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que venha a ser.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos:


Ana Maria Minniti Anteroso
Diretora Presidente


João Leopoldino Rodrigues
Diretor Comercial, Administrativo e Financeiro

ACEITAMOS E CONCORDAMOS COM
AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS
NESTA CARTA CONTRATO.

CAMPINAS, 04 DE DEZ 2014


Sebastião Marcos Silveira
Vice Presidente

Ao
INSTITUTO LIBERTY
Rua Dr. Sylvio Carvalhaes nº 209, Jardim Campos Eliseos
Campinas/SP
Att. Sr. Sebastião Marcos Silveira

